PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5300 de 8 e 9/10/2011

LEI Nº 3.689, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.05 - COORD. DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO			
04.129.0015.2.019 - Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	1000	R$	100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....	1000	R$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA